



EDITAL Nº 08 / SOBRAL / CEARÁ / NORDESTE

**SELEÇÃO DE VIVENTES E FACILITADORES - PROGRAMA NACIONAL DE
VIVÊNCIAS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (VIVÊNCIAS NO SUS), EM
ARTICULAÇÃO COM O PROJETO VIVÊNCIAS E ESTÁGIOS NA REALIDADE DO
SUS (VER-SUS)
EDIÇÃO 2026**

A Associação da Rede Unida, em parceria com o Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), a Universidade Estadual Vale do Acaraú (UEVA), Faculdade Luciano Feijão (FLF), Universidade Federal do Ceará (UFC), Vieses: Grupo de Pesquisas e Intervenções sobre Violência, Exclusão Social e Subjetivação - UFC, Movimento Brasil Popular, Levante Popular da Juventude, Rede Nacional de Médicos Populares, Rede de Agentes de Educação Popular em Saúde do Ceará, torna pública a chamada de interessados para participar nas categorias denominadas Videntes e Facilitadores, na **modalidade de estudantes e residentes**, do Programa Nacional de Vivências no SUS / VER-SUS, cuja finalidade é promover vivências em distintos espaços do Sistema Único de Saúde - SUS.

Este Edital refere-se à vivência que será desenvolvida no período entre 24 de agosto a 30 de agosto de 2026, no município de Sobral, no estado do Ceará, região Nordeste. A imersão implica na participação dos estudantes e residentes nas atividades programadas em período integral (24h), sem a possibilidade de se ausentar da vivência para a realização de outras atividades concomitantes e compromissos alheios ao projeto.

1. APRESENTAÇÃO

O Programa Nacional de Vivências no Sistema Único de Saúde (Vivências no SUS) constitui uma estratégia formativa que dá continuidade às experiências históricas do Projeto Vivências e Estágios na Realidade do SUS (VER-SUS), criado



no início dos anos 2000 sob a inspiração da Reforma Sanitária Brasileira e dos movimentos pela democratização da saúde. Ambas as iniciativas se consolidam como experiências de Educação pelo Trabalho e Educação Popular em Saúde, articulando ensino, serviço e comunidade na formação de sujeitos comprometidos com a transformação social e a defesa da vida.

A proposta da vivência “VER-SUS: Saúde Mental – Edição Sobral” insere-se nesse campo político-pedagógico, buscando aprofundar o debate sobre a saúde mental a partir de uma perspectiva territorial, antimanicomial e fundamentada nos direitos humanos. A vivência propõe a reflexão crítica sobre os processos de cuidado em saúde mental, reconhecendo os determinantes sociais da saúde e fortalecendo o compromisso com a defesa de um SUS público, universal, integral, equânime e humanizado.

A vivência será realizada no município de Sobral (CE), território reconhecido nacionalmente pela consolidação de sua Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e pelo protagonismo na implementação dos princípios da Reforma Psiquiátrica Brasileira. A escolha do município também dialoga com sua trajetória histórica na luta pelos direitos das pessoas em sofrimento psíquico, marcada pelo caso Damião Ximenes Lopes, que impulsionou importantes transformações nas políticas de saúde mental no Brasil. Nesse contexto, a imersão possibilitará aos participantes conhecer diferentes serviços da rede de saúde, dialogar com trabalhadores, gestores, usuários e movimentos sociais, compreendendo as potencialidades, os desafios e as contradições presentes na construção cotidiana do cuidado em liberdade.

No âmbito organizativo e administrativo, a vivência é conduzida por uma Equipe de Trabalho Local composta por trabalhadoras(es) do SUS, docentes universitários(as), estudantes, residentes e militantes de movimentos sociais, com experiência em educação popular, formação em saúde e articulação ensino-serviço-comunidade. A equipe é responsável pela organização logística, mediação pedagógica, articulação institucional com gestores, serviços e territórios, bem como pelo acompanhamento contínuo dos viventes, assegurando condições éticas, inclusivas e coerentes com os objetivos formativos da vivência, fortalecendo espaços de diálogo, reflexão crítica e compromisso ético-político com a defesa do



SUS.

2. DO OBJETIVO

2.1. Promover a aprendizagem significativa nos territórios por meio das Vivências na Realidade do SUS no período de 2026 no Brasil para o incentivo da formação comprometida com a complexidade do trabalho em saúde a fim de diminuir o distanciamento entre saber e fazer das práticas em saúde. A vivência é organizada para a participação de:

- a. Estudantes de graduação de nível superior (a partir de 18 anos) com vínculo ativo e matrícula no semestre de 2026/1 ou 2026/2;
- b. Estudantes da educação profissional técnica de nível médio na área da saúde (a partir de 18 anos), com vínculo ativo e matrícula no semestre 2026/1 ou 2026/2;
- c. Residentes em saúde, tanto de programas uniprofissionais quanto multiprofissionais, com vínculo ativo e matrícula no semestre 2026/1 ou 2026/2.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão disponibilizadas **33 (trinta e três) vagas**, distribuídas nas seguintes categorias de participação:

- a. **30 (trinta) vagas para Videntes** (estudantes de graduação, residentes na área da saúde, estudantes de ensino técnico na área da saúde com vínculo institucional ativo e comprovado). Recomenda-se a leitura do seguinte material: [Caderno para Videntes 2025](#)
- b. **03 (três) vagas para Facilitadores** (atores que já experienciaram o VER-SUS e/ou Vivências no SUS como videntes; que tiveram participação e/ou compuseram organização de movimento estudantil e/ou social; que tiveram participação em projeto de extensão junto ao sistema de saúde; que tiveram participação em projeto de pesquisa com articulação com o SUS, relativo à formação em saúde; e/ou que tiveram participação em iniciação



científica ou em algum outro estágio de vivência com vínculo institucional ativo e comprovado). Recomenda-se a leitura do seguinte material: [Caderno de Facilitadores 2025](#)

4. DA RESERVA DE VAGAS

4.1. A seleção de participantes que se refere esse edital deverá estar em conformidade com a **PORTARIA GM/MS Nº 5.801, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024**, sendo, portanto, **reservadas vagas** nos seguintes percentuais:

- I - 30% (trinta por cento) das vagas para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas);
- II - 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas autodeclaradas indígenas;
- III - 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas autodeclaradas quilombolas;
- IV - 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência;
- V - 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas autodeclaradas trans (travestis e transexuais).

4.2. Nos casos em que os percentuais previstos resultem em fração, o arredondamento ocorrerá para número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

4.3. O enquadramento na reserva de vagas deverá ser comprovado por meio do preenchimento, assinatura e envio da **autodeclaração** disponível neste edital (**ANEXO I**).

4.4. Candidatos às reservas de vagas que tenham pontuação para serem incluídos na ampla concorrência serão convocados pela ampla concorrência. Assim, os candidatos que concorrem às vagas reservadas, mas que obtiverem nota suficiente para serem aprovados na ampla concorrência, serão chamados pela ampla concorrência. Somente os candidatos que não alcançarem pontuação suficiente para entrar pela ampla concorrência é que irão utilizar o benefício das vagas reservadas. No caso de ausência de preenchimento das reservas de vagas, as



mesmas serão revertidas para as outras categorias de reservas antes de serem alocadas à ampla concorrência, ficando garantido o preenchimento de todas as vagas reservadas antes da redistribuição para a ampla concorrência.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. As pessoas candidatas que optarem por concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas deverão manifestar essa opção no ato da inscrição, por meio de autodeclaração específica, conforme previsto no **ANEXO I** deste edital.

5.2. A autodeclaração goza de presunção relativa de veracidade, estando sujeita aos procedimentos de validação previstos neste Edital.

5.3. DESTINADAS A PESSOAS PRETAS OU PARDAS

5.3.1. As pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) serão submetidas a procedimento de heteroidentificação racial por via do documento com foto enviado no ato da inscrição.

5.3.2. Em caso de dúvidas, o procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado de forma presencial ou virtual (telepresencial), conforme convocação específica divulgada pela Equipe de Trabalho Local.

5.3.3. A heteroidentificação será realizada exclusivamente com base no critério fenotípico, considerando as características observáveis da pessoa candidata no momento da avaliação.

5.3.4. Poderão ser considerados, para fins de heteroidentificação, documentos, registros ou validações realizadas em outros processos seletivos, concursos públicos, graduações, residências, cursos técnicos ou quaisquer certames anteriores.

5.3.5. O procedimento de heteroidentificação será conduzido por Comissão de Heteroidentificação, instituída especificamente para este fim.

5.3.6. A Comissão será composta por três (3) membros titulares, com suplentes, observando-se, sempre que possível a composição a seguir, no entanto, nos casos em que tal composição não seja possível entre os membros da Equipe de Trabalho Local, poderão ser convidados membros externos, considerando:

- a. diversidade de gênero e raça/cor;
- b. experiência ou formação na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo;
- c. reputação ilibada.

5.3.7. As deliberações da Comissão ocorrerão por maioria simples e resultarão em parecer motivado, de acesso restrito.

5.3.8. O resultado provisório da heteroidentificação será divulgado, assegurando-se às pessoas candidatas o direito de interposição de recurso, nos prazos estabelecidos neste edital.

5.3.9. O recurso será analisado por Comissão Recursal, composta por três (3) membros distintos daqueles que integraram a Comissão de Heteroidentificação.

5.3.10. A decisão da Comissão Recursal é definitiva no âmbito deste processo seletivo.

5.3.11. Na hipótese de indeferimento da autodeclaração racial, a pessoa candidata poderá permanecer no processo seletivo pela ampla concorrência, desde que atenda aos critérios de classificação previstos neste edital.

5.3.12. A constatação de indícios de fraude ou má-fé poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.3.13. As pessoas candidatas às vagas destinadas a outras ações afirmativas deverão apresentar documentação comprobatória, conforme especificado neste edital.

5.3.14. A análise da documentação será realizada por comissão designada, com registro formal das decisões.

5.3.15. Os procedimentos descritos neste Anexo têm validade exclusiva para este processo seletivo.

5.3.16. Os candidatos aptos ao processo serão convocados via e-mail, individualmente, contendo data e horário para cumprimento da banca. Evitando qualquer situação pública e vexatória aos mesmos.

5.3.17. Já o calendário referente a este procedimento, se necessário for, será posteriormente divulgado nos meios oficiais de comunicação.

5.3.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe de Trabalho Local, observada a legislação vigente e os princípios que regem as políticas de ações afirmativas.

5.4. DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.4.1. As vagas destinadas a pessoas com deficiência visam assegurar a participação equitativa desse público, nos termos da legislação vigente.

5.4.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela compreendida a partir da interação entre impedimentos de longo prazo e barreiras que limitam sua participação plena e efetiva na sociedade, nos termos da Lei nº 13.146/2015.

5.4.3. A pessoa candidata deverá declarar, no ato da inscrição, sua condição de pessoa com deficiência.

5.4.4. Além da autodeclaração, as pessoas candidatas poderão ser submetidas à apresentação de documentação complementar, inclusive laudos ou relatórios profissionais.

5.4.5. O indeferimento da validação para fins de acesso às vagas destinadas às pessoas com deficiência não implicará exclusão automática do processo seletivo, sendo assegurada à pessoa candidata a permanência na ampla concorrência, desde que atendidos os critérios de classificação previstos neste edital.

5.4.6. A constatação de indícios de fraude ou má-fé poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.5. DA PESSOA INDÍGENA

5.5.1. As vagas destinadas a pessoas indígenas fundamentam-se no reconhecimento da diversidade étnica e cultural dos povos indígenas no Brasil.

5.5.2. A pessoa candidata deverá apresentar autodeclaração de pertencimento indígena no ato da inscrição.

5.5.3. A autodeclaração deverá ser acompanhada de, **ao menos, um dos seguintes** documentos:

- a. declaração de pertencimento emitida por liderança indígena reconhecida;
- b. declaração de organização indígena;

c. documento emitido por órgão indigenista oficial, quando disponível.

5.5.4. A documentação será analisada por comissão designada, que emitirá parecer fundamentado.

5.5.5. O indeferimento da comprovação não implicará exclusão do processo seletivo, assegurada a participação pela ampla concorrência, quando cabível.

5.5.6. A constatação de indícios de fraude ou má-fé poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.6. DA PESSOA QUILOMBOLA

5.6.1. As vagas destinadas a pessoas quilombolas reconhecem os direitos assegurados às comunidades remanescentes de quilombos.

5.6.2. A pessoa candidata deverá apresentar autodeclaração de pertencimento quilombola no ato da inscrição.

5.6.3. A autodeclaração deverá ser acompanhada de, **ao menos, um dos seguintes** documentos:

- a. declaração emitida por associação ou liderança da comunidade quilombola;
- b. declaração emitida por organização representativa;
- c. certidão ou documento emitido pela Fundação Cultural Palmares, quando disponível.

5.6.4. A análise documental será realizada por comissão designada, com emissão de parecer fundamentado.

5.6.5. O indeferimento da comprovação não implicará exclusão do processo seletivo, assegurada a permanência na ampla concorrência, quando cabível.

5.7. DA PESSOA TRANS

5.7.1. As vagas destinadas a pessoas trans visam promover a inclusão de travestis, mulheres trans, homens trans e pessoas trans não binárias, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade material e da não discriminação.

5.7.2. A condição de pessoa trans será comprovada exclusivamente por autodeclaração, apresentada no ato da inscrição.



5.7.3. Não será exigida apresentação de laudos médicos, documentos judiciais, comprovação de procedimentos corporais ou submissão a qualquer tipo de banca de validação.

5.7.4. Será assegurado o uso do nome social, quando solicitado, em todas as etapas do processo seletivo.

5.7.5. As informações relativas à identidade de gênero serão tratadas com confidencialidade.

5.7.6. A autodeclaração produzirá efeitos exclusivamente para este processo seletivo.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição é individual e constará de preenchimento de formulário eletrônico e submissão de documentos adicionais EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico: <https://forms.gle/h6vUobr4P1oGX8D89>

6.2. As inscrições deverão ser realizadas entre os dias 20/07/2026 a 03/08/2026 (encerrando-se impreterivelmente às 23 horas e 59 minutos - horário de Brasília).

6.3. A pessoa candidata autoriza o tratamento de seus dados pessoais para fins exclusivos de execução deste processo seletivo, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) é a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

6.4. As informações coletadas serão utilizadas apenas para fins administrativos, de comunicação e de registro da participação, sendo vedado o compartilhamento com terceiros não vinculados à execução da vivência.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

7.1. Deverão ser anexados os seguintes itens nos campos específicos no formulário eletrônico:

- a. Cópia de documento de identificação com foto (item obrigatório).
- b. Cópia da carteira de vacinação atualizada (item obrigatório).
- c. Comprovante de matrícula do período, 2026/01 ou 2026/2, vinculado a instituições de ensino, escolas de saúde pública, escolas técnicas em saúde

- (item obrigatório).
- d. Carta de apresentação (item obrigatório), narrando seu interesse e apresentando argumentos que demonstrem sua experiência prévia em movimentos sociais, projetos de vivências, em especial em Vivências e Estágios na Realidade do SUS (VER-SUS Brasil) e/ou Programa Nacional de Vivências no SUS, em que serão avaliados os seguintes aspectos: Clareza, coesão e capacidade crítica (1 ponto), criatividade (1 ponto); disponibilidade (1 ponto), possíveis contribuições para a produção de material pedagógico e apoio às vivências (1 ponto) e experiência em coordenação, facilitação (1 ponto);
- e. Certificados e/ou declarações (com a devida autenticidade), **em arquivo único em formato PDF**, sendo eles: participação em projetos de extensão e pesquisa, participação em movimentos sociais e participação em vivências. O envio desses documentos não é obrigatório para realizar a inscrição na vivência, contudo, se não enviados, não haverá pontuação para este critério por parte do participante, conforme pontuação descrita na tabela abaixo.
- f. Autodeclaração assinada (ANEXO I), caso opte por pleitear ações afirmativas neste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios que sejam necessários (consultar artigo 5 deste edital).

TABELA DE PONTUAÇÃO

Certificados e/ou declarações (com a devida autenticidade)	Meios de comprovação	Pontuação por Item
• Participação em projetos de extensão universitária e ligas acadêmicas. • Participação em projetos de pesquisa e grupos de	Certificado ou declaração emitida pela instituição de ensino / Declaração do(a) coordenador(a) do grupo ou certificado de participação, assinada pelo responsável	1,0 ponto por participação (Máximo 2,0 pontos)

pesquisa	ou órgão competente	
• Participação em movimento estudantil (Entidade estudantil, DCE, Centro Acadêmico, Fóruns de estudantes, entre outros). • Participação em movimento sociais (MST e demais movimentos de base).	Declaração da entidade estudantil representativa e/ou da coordenação ou instância representativa do movimento, assinada pelo responsável e/ou identificação institucional do diretório ou entidade.	0,5 ponto por participação (Máximo 1,0 ponto)
• Participação em vivências	Certificado emitido pela Associação da Rede Unida ou outro órgão responsável comprovando a participação em vivência prévia	1 ponto por experiência (Máximo 2,0 pontos)
• Experiência com práticas pedagógicas (monitoria, organização de eventos, de oficinas e/ou workshops, mediação e/ou supervisão de grupos de estudo)	Certificado ou declaração da instituição ou coordenação responsável, assinada pelo responsável a punho ou por via eletrônica	0,5 ponto por experiência (Máximo 2,0 pontos)

7.2. Consideram-se válidos, para fins deste edital, certificados e/ou declarações que contenham, **ao menos, uma** das seguintes formas de autenticação:

I – assinatura manual do responsável institucional, acompanhada de identificação funcional;

II – assinatura eletrônica emitida no sistema Gov.br



III – código de validação, QR Code ou link verificável;

IV – emissão por sistema oficial da instituição promotora.

7.3. A Equipe de Trabalho Local (ETL) poderá, a qualquer tempo, solicitar comprovação complementar ou realizar diligências para verificação da autenticidade dos documentos apresentados.

7.4. A constatação de documento falso, adulterado ou ideologicamente inverídico implicará indeferimento da inscrição ou eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7.5. Certificados e declarações alheios aos itens descritos na tabela acima, como em casos de apresentação de trabalhos em congressos ou participação como ouvinte em grupo de estudo, não serão considerados para fins de pontuação.

7.6. OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS ENCAMINHADOS QUE NÃO ATENDEREM AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL SERÃO DESCONSIDERADOS PARA FINS DE ANÁLISE, ACARRETANDO O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A).

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O processo de seleção será realizado pela Equipe de Trabalho Local (ETL), e considerará:

8.1 Categoria Videntes:

- a. Análise da carta de motivação (coerência com os objetivos da vivência e com os princípios do SUS);
- b. Representatividade entre cursos, instituições e movimentos sociais;
- c. Reserva de vagas;
- d. Disponibilidade integral para a vivência.

8.2 Categoria Facilitadores:

- a. Análise da carta de motivação (coerência com os objetivos da vivência e com os princípios do SUS);
- b. Representatividade entre cursos, instituições e movimentos sociais;

- c. Reserva de vagas;
- d. Disponibilidade integral para a vivência.

8.3. Para a obtenção da nota final para classificação e seleção serão somadas as notas da carta de apresentação e da nota do currículo conforme tabela acima, gerando a soma. Portanto, Nota Final = Nota Carta de Apresentação + Nota Currículo

9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Em caso de número de inscritos superior ao número de vagas disponíveis, são critérios de desempate e priorização:

- a. Maior idade da pessoa candidata;
- b. Maior nota na carta de apresentação;
- c. Composição multidisciplinar do grupo, considerando a diversidade de formações e profissões dos candidatos, com o objetivo de enriquecer as vivências (exemplo: caso tenham muitos candidatos aprovados de um mesmo curso, dentre os empatados será dada preferência para candidatos de outras áreas).

10. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento do Edital	20/07/2026
Período de Inscrições para Videntes e Facilitadores	de 20/07/2026 à 03/08/2026
Inscrições Homologadas	04/08/2026
Período para recurso das inscrições homologadas	de 04/08/2026 à 06/08/2026
Resultado das inscrições homologadas após recursos	07/08/2026
Análise de carta de intenção e documentos	08/08/2026 à 13/08/2026
Resultado final dos selecionados (Site da Rede Unida)	14/08/2026
Vivências no SUS / VER-SUS	de 24/08/2026 à 30/08/2026

Atividades AVA individual para Videntes e Facilitadores	durante o período da vivência ou até 10 dias após o término da vivência
Certificação	até 20 dias após término da vivência

11. DOS RECURSOS

11.1. O recurso previsto no edital trata exclusivamente da revisão da documentação inserida no momento da inscrição, **não sendo permitido o envio de novos documentos ou informações adicionais via e-mail ou outras formas de contato.** Dessa forma, a finalidade do recurso é de corrigir eventuais erros ou omissões na análise da documentação apresentada inicialmente, e não incluir novos elementos que não haviam sido considerados no processo de inscrição original. Para apresentação de recurso, entre em contato através do e-mail: versusceara2026@gmail.com

12. DO RESULTADO FINAL DOS SELECIONADOS

12.1. O resultado final da seleção de videntes e facilitadores do Projeto VER-SUS / Vivências no SUS será divulgado oficialmente por meio de correio eletrônico, no site institucional da Rede Unida e nas mídias sociais oficiais da respectiva vivência.

12.2. Após a divulgação dos resultados, os aprovados serão contatados pela equipe de trabalho local para fins de confirmação da participação na vivência.

12.3. A não resposta pelo selecionado no período a ser indicado pela equipe acarretará em seu imediato desligamento deste processo.

13. DA REALIZAÇÃO DA VIVÊNCIA

13.1. A vivência será na modalidade imersão, ou seja, os estudantes e residentes selecionados ficarão envolvidos nas atividades programadas em período integral, 24h (dia e noite), sem a possibilidade de se ausentar para a realização de outras atividades concomitantes e compromissos alheios ao projeto, durante o período de



24 de agosto a 30 de agosto de 2026, sendo o ponto de encontro da vivência localizado na Escola de Saúde Pública - Visconde de Sabóia (Endereço Rua Anahid Andrade, 373. Bairro: Centro | CEP: 62.011-000).

13.2. A iniciativa desenvolvida para Vivências no SUS / VER-SUS não é remunerada por nenhuma forma de pagamento para a Equipe de Trabalho Local, Facilitadores e/ou Viventes e também **não será custeado o transporte (deslocamento) dos estudantes, residentes e Equipe de Trabalho Local até o local/ponto de encontro da vivência, e nem seu retorno para seus locais de residência.**

13.3. Os custos de alojamento/hospedagem (em ambiente coletivo), alimentação e transporte interno entre os locais de visitas serão cobertos durante a vivência, não gerando custos aos viventes e facilitadores.

13.4. Itens necessários.

- I. **Documentos:** documento de identificação com foto e carteira de vacinação atualizada (itens obrigatórios).
- II. **Roupas:** adequadas e confortáveis para o clima da localidade, assim como para as visitas aos territórios e serviços de saúde.
- III. **Produtos de higiene pessoal:** escova de dentes, creme dental, sabonete (barra ou líquido), shampoo, condicionador, escovas de cabelo e etc.
- IV. **Remédios:** medicamentos de uso pessoal e receitas de remédios sob prescrição (se necessário for).
- V. **Acessórios:** repelente, protetor solar, boné, óculos de sol e/ou demais acessórios que achar necessário.
- VI. **Acomodações:** roupas de cama, travesseiro, toalhas de banho e colchões para os **alojamentos que não oferecerem esses itens** na hospedagem proporcionada na vivência.

14. DO USO DE IMAGEM E VOZ

O direito de uso compreende a imagem, voz e nome do(a) participante em todo e qualquer material, para ser utilizado em campanhas promocionais, institucionais, educacionais, materiais de divulgação e publicidade em todo território nacional. A utilização de sua imagem e/ou voz pode ocorrer sem a necessidade de pagamento



ou compensação financeira adicional, sendo que o uso será feito de forma não exclusiva, em cursos e/ou eventos promovidos pela Associação da Rede Unida, Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES) e a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) a Universidade Estadual do Ceará (UECE), a Universidade Federal do Ceará (UFC), o Vieses: Grupo de Pesquisas e Intervenções sobre Violência, Exclusão Social e Subjetivação - UFC, Movimento Brasil Popular, o Levante Popular da Juventude, a Rede Nacional de Médicos Populares, a Rede de Agentes de Educação Popular em Saúde do Ceará, das seguintes formas: (I) outdoor; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page, sites, e-mails; (VI) cartazes; (VII) back light; (VIII) mídia eletrônica e em (IX) redes sociais.

15. DA CERTIFICAÇÃO

15.1. A certificação está condicionada à realização das atividades previstas dentro do prazo estipulado, inclui-se imersão na vivência teórico-prática e as atividades pedagógicas dispostas no ambiente virtual de aprendizagem (AVA).

15.2. A carga horária total da vivência será calculada com base em 12 (doze) horas diárias, correspondendo ao período de realização das atividades em cada dia de vivência.

16. CONTATOS

EQUIPE DE TRABALHO LOCAL - E-mail: versusceara2026@gmail.com

ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO



Eu,

_, nascido(a) em ____/____/____, portador(a) do documento de identidade nº _____ (ou documento equivalente -passaporte- conforme nacionalidade), CPF nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, Cidade: _____, Estado: _____, CEP: _____, venho, por meio desta, declarar para os devidos fins e sob as penas da lei, que me enquadro na reserva de vagas conforme a Portaria GM/MS Nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, na seguinte categoria:

() Pessoa negra (preta ou parda)

() Pessoa Indígena

() Pessoa Quilombola

() Pessoa com deficiência

() Pessoa Trans e travestis

Local: _____ Data: _____

(Assinatura do Declarante)